
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 649, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, O PROJETO INTITULADO “CÂMARA EMPREENDEDORA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa dos VEREADORES DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA (AUTOR) e LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA (COAUTOR), a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, o projeto intitulado “Câmara Empreendedora”, com o objetivo de promover ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local, à modernização da legislação municipal relacionada ao ambiente de negócios e ao estímulo à inovação e ao protagonismo econômico na cidade.

Art. 2º São objetivos do projeto:

I - Incentivar o empreendedorismo local e o fortalecimento de pequenos negócios; II - Revisar e modernizar a legislação municipal relacionada ao ambiente de negócios; III - Promover audiências públicas e encontros com empreendedores e parceiros estratégicos; IV - Estimular a criação de uma cultura de inovação e protagonismo econômico; V - Desenvolver ações em parceria com SEBRAE/RN, Sala do Empreendedor, cooperativas, associações e instituições educacionais.

Art. 3º São ações propostas para a implementação do projeto:

I - Criação da Frente Parlamentar em Apoio ao Empreendedorismo;
II - Elaboração de calendário de encontros com empreendedores de diversos setores locais;
III - Realização de mutirão de revisão legislativa e desburocratização;
IV - Organização da Semana do Empreendedor de Campo Redondo;
V - Implantação da premiação “Empreende Campo Redondo”, com reconhecimento às boas práticas empreendedoras;
VI - Busca de parcerias estratégicas com instituições como a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, visando ações conjuntas de capacitação, acesso a crédito, feiras comerciais e suporte técnico aos comerciantes locais;
VII - Celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de Campo Redondo, para fortalecimento da Sala do Empreendedor, ampliando sua estrutura, equipe técnica e oferta de serviços de orientação e apoio aos empreendedores;
VIII - Incentivo à criação de núcleos setoriais de empreendedores, com apoio da Câmara na articulação de demandas e busca de soluções compartilhadas.

Art. 4º São resultados esperados com a implementação do projeto:

I - Estímulo à formalização de negócios;
II - Geração de renda e oportunidades de emprego;
III - Fortalecimento da economia local;
IV - Maior integração entre os empreendedores e o Poder Legislativo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN,
Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de
abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:88360F8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2025. Edição 3528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>